

LEI N.º 765/2015 - de 10 de fevereiro de 2015.

“Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares e dá outras providências”.

SAMIR REDONDO SOUTO, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais relativo  construio da **Creche Municipal** no valor de R\$ 111.401,28 (cento e onze mil, quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos), destinado  suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade 01 – Creche

12.365.0008.1.001 – Construio de Creche Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso - 05 - Federal

Cdigo de Aplicao - 210 - Educao Infantil

Valor da Suplementao.....R\$ 105.204,32

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade 01 – Creche

12.365.0008.1.001 – Construio de Creche Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes

Fonte de Recurso - 01 - Tesouro

Cdigo de Aplicao - 210 - Educao Infantil

Valor da Suplementao.....R\$ 6.196,96

§1º - O valor de R\$ 105.204,32 do presente crédito será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

§ 2º -. O valor de R\$ 6.196,96 do presente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação própria do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade 01 – Administração Geral

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Ficha 039

Valor da Anulação.....R\$ 6.196,96

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito especial relativo à **Pavimentação Asfáltica** no valor de R\$ 145.037,34 (cento e quarenta e cinco mil, trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), destinado à suplementar à dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade 01 – Obras e Serviços Públicos

15.452.0032.1.014 – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 02- Estadual

Código de Aplicação - 100 - Geral

Valor da Suplementação.....R\$ 145.037,34

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais, relativo ao recurso estadual da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, relativo ao Projeto de Desenvolvimento rural sustentável – Microbacias II, no valor de R\$ 84.716,00 (Oitenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), destinado a criar e suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade 03 – Depto. Munic. Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente

20.605.0035.2.035 – Manuteno da Agricultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 02 – Recurso Estadual

Valor da Suplementao R\$ 6.529,25

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade 03 – Depto. Munic. Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente

20.605.0035.2.035 – Manuteno da Agricultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso – 01 – Recurso Tesouro Municipal (**Contrapartida**)

Valor da Suplementao R\$ 1.469,75

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade 03 – Depto. Munic. Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente

20.605.0035.2.035 – Manuteno da Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica

Fonte de Recurso – 02 – Recurso Estadual

Valor da Suplementao R\$ 66.879,50

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos

Unidade 03 – Depto. Munic. Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente

20.605.0035.2.035 – Manuteno da Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica

Fonte de Recurso – 01 – Recurso Tesouro Municipal (**Contrapartida**)

Valor da Suplementao R\$ 9.837,50

Total Geral da Suplementao R\$ 84.716,00

 1 - O valor de R\$ 73.408,75 do presente crdito ser coberto com recurso provenientes do supervit financeiro apurado em balano patrimonial do exerccio anterior, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64.

 2 - O valor de R\$ 11.307,25 do presente crdito ser coberto com recurso provenientes da anulao parcial de dotao prpria do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 02 – Secretaria Municipal de Administrao e Finanas

Unidade 01 – Administração Geral

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

Ficha 039

Valor da Anulação R\$ 11.307,25

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito especial relativo à construção da **Creche Municipal - Bairro Mombuca** no valor de R\$ 639.026,98 (seiscentos e trinta e nove mil, vinte e seis reais e noventa e oito centavos), destinado à suplementar à dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade 01 – Creche

12.365.0008.1.002 – Construção de Creche – Bairro Mombuca

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 02- Estadual

Código de Aplicação - 210 - Educação Infantil

Valor da Suplementação.....R\$ 639.026,98

Parágrafo Único - O valor do presente crédito referido será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de repasse do convênio.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais relativo à construção da **UBS – Bairro Mombuca** no valor de R\$ 152.364,07 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), destinado à suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.1.013 – Construção da UBS – Bairro Mombuca

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal

Código de Aplicação - 300 - Saúde

Valor da Suplementação.....R\$ 76.616,41



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade
Unidade 01 – Fundo Municipal de Sade
10.301.0027.1.013 – Construo da UBS – Bairro Mombuca
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso – 01 – Tesouro
Cdigo de Aplicao - 300 - Sade
Valor da Suplementao.....R\$ 75.747,66

1 - O valor de R\$ 76.616,41 do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de repasse do convnio.

 2 - O valor de R\$ 75.747,66 do presente ser coberto com recurso proveniente da anulao parcial da dotao prpria do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 02 – Secretaria Municipal de Administrao e Finanas
Unidade 01 – Administrao Geral
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingncia
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingncia
Ficha 039
Valor da Anulao.....R\$ 75.747,66

Art. 6 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito especial relativo  construo de **Casas Populares** no valor de R\$ 1.250.000,00 (hum milo duzentos e cinquenta mil reais), destinado  suplementar  dotao do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 01 – Obras e Servios Pblicos
16.482.0032.1.016 – Desap., Construo de Casas Populares
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso – 02 – Recurso Estadual
Cdigo de Aplicao - 100 - Geral
Valor da Suplementao.....R\$ 1.250.000,00

Pargrafo nico - O valor do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadao a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de repasse do convnio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito especial relativo à **Reforma de Escola do Ensino Fundamental** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à suplementar à dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataporá
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04 – Ensino Fundamental
12.361.0011.1.005 – Constr. Ref. Ampliação Prédio
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal
Código de Aplicação - 200 - Educação
Valor da Suplementação.....R\$ 150.000,00

Parágrafo Único -. O valor do presente será coberto com recurso proveniente das anulações parciais das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataporá
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04 – Ensino Fundamental
12.361.0011.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal
Código de Aplicação - 200 - Educação
Ficha 67
Valor da Anulação.....R\$120.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataporá
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 04 – Ensino Fundamental
12.361.0011.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal
Código de Aplicação - 200 - Educação
Ficha 70
Valor da Anulação.....R\$ 30.000,00

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais relativo à construção de **Recapamento Asfáltico** no valor de R\$ 270.310,44 (duzentos e setenta mil, trezentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), destinado à suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataporá
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade 01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0032.1.010 – Recapeamento e Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso – 05 – Recurso Federal
Código de Aplicação - 100 - Geral
Valor da Suplementação.....R\$ 245.850,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataporá
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade 01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0032.1.010 – Recapeamento e Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso – 01 – Tesouro
Código de Aplicação - 100 - Geral
Valor da Suplementação.....R\$ 24.460,44

§1º - O valor de R\$ 245.850,00 do presente crédito será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de repasse do convênio.

§ 2º - O valor de R\$ 24.460,44 do presente será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação própria do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataporá
Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 01 – Administração Geral
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
Ficha 039
Valor da Anulação.....R\$ 24.460,44

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos suplementar relativo à obras gerais de saneamento no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil, trezentos e dez reais), destinado à suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataporá
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade 02 – Saneamento Geral



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

17.512.0033.1.012 – Obras Gerais de Saneamento

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 01 – Tesouro

Valor da Suplementação R\$ 120.000,00

Pargrafo nico -. O valor do presente ser coberto com recurso proveniente das anulações parciais das dotações prprias do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 02 – Secretaria Municipal de Administrao e Finanas

Unidade 01 – Administrao Geral

99.999.9999.9999 – Reserva de Contingncia

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingncia

Ficha 039

Valor da Anulao R\$ 120.000,00

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais relativo ao repasse do **FNDE Brasil Carinhoso** no valor de R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), destinado  suplementar s dotações do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade 01 – Creche

12.365.0008.2.008 – Manuteno da Creche

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso - 05- Federal

Cdigo de Aplicao - 210 - Educao Infantil

Valor da Suplementao.....R\$ 10.400,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade 01 – Creche

12.365.0008.2.008 – Manuteno da Creche

3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso - 05- Federal

Cdigo de Aplicao - 210 - Educao Infantil

Valor da Suplementao.....R\$ 20.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade 01 – Creche

12.365.0008.2.008 – Manuteno da Creche

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso - 05- Federal

Cdigo de Aplico - 210 - Educao Infantil

Valor da Suplementao.....R\$ 15.000,00

Pargrafo nico - O valor do presente crdito referido ser coberto com recurso proveniente do supervit financeiro apurado em balano patrimonial do exerccio anterior, nos termos do  1, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, atravs de repasse direto do FNDE – Brasil Carinhoso.

Art.11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais relativo a **Aquisio de Equipamentos para Sade** no valor de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), destinado  suplementar  dotao do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 04 – Secretaria Municipal de Sade

Unidade 01 – Fundo Municipal de Sade

10.301.0027.2.027 – Manuteno do Fundo Municipal de Sade

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso - 05- Federal

Cdigo de Aplico - 300 - Sade

Valor da Suplementao.....R\$ 47.900,00

Pargrafo nico - O valor do presente crdito referido ser coberto com recurso proveniente do supervit financeiro apurado em balano patrimonial do exerccio anterior, nos termos do  1, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64. Convenio Federal.

Art.12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crdito especial relativo ao repasse do **FNDE Apoio a Creche** no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), destinado  suplementar  dotao do oramento vigente, classificada e codificada sob nmero:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar

rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade 01 – Creche

12.365.0008.2.008 – Manuteno da Creche

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso - 05- Federal

Cdigo de Aplico - 210 - Educao Infantil

Valor da Suplementao.....R\$ 4.550,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito referido será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de repasse direto do FNDE – Apoio a Creche.

Art. 13º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 741 de 27 de novembro de 2013 que aprovou o PPA 2014_2017, a Lei nº 763 de 12 de dezembro de 2014 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2015 e a Lei nº 764 de 23 de dezembro de 2014 que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao exercício de 2015.

Art. 14º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 15º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

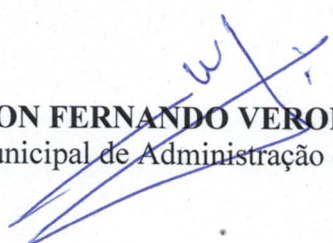
PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE.



SAMIR REDONDO SOUTO

Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.



WELITON FERNANDO VERONEZI

Secretário Municipal de Administração e Finanças